



COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR SUDOESTE II

Resolução nº. 13/2023 – CIR Sudoeste II

Serranópolis, 09 de outubro de 2023.

A Coordenação da Comissão Intergestores Regional Sudoeste II, no uso das atribuições regimentais que lhe foram conferidas e considerando:

- 1- A Constituição Federal de 1988, Atr. 200, inciso II, que prevê a competência do Sistema Único de Saúde de, além de outras atribuições, nos termos da lei, ordenar a formação de recursos humanos na área da saúde;
- 2- A lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, e organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
- 3- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4- A Resolução nº 23/CIT, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para o processo de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS, a Resolução nº 37/CIT, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e organização de macrorregiões de saúde, e a Resolução nº 41/CIT, de 31 de outubro de 2018, que estabelece diretrizes para os cuidados paliativos no âmbito do SUS;
- 5- A Portaria nº 346/SAS/MS, de 23 de junho de 2008, que regulamenta a radioterapia e a quimioterapia e atualiza os procedimentos quimioterápicos e radioterápicos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS, e suas subsequentes;
- 6- A portaria da SAES/MS nº 1399, de 17 de dezembro de 2019 que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS;
- 7- A necessidade de garantia de assistência à Pessoa com doenças crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Goiás;
- 8- A conformação da Rede de Atenção em Oncologia e necessidade de ampliação dos serviços, pela SES/GO;

9- As discussões na reunião da Comissão Intergestora Regional Sudoeste II (CIR), no dia 09 de outubro de 2023 em Serranópolis-Go.

RESOLVE:

Art. 1- Aprovar em reunião ordinária CIR o projeto referente à convênio entre SES e UFG, cujas ações incluem as etapas:

- 1) Ampliar rede de biópsia por agulhas - Policlínica
- 2) Capacitação dos profissionais médicos, enfermeiros, e ACS na Atenção Primária rastreio de câncer de mama.
- 3) Construção de Linha Rosa linha de cuidado ao câncer de mama
- 4) Testes genéticos PRIMEIRO ESTADO do Brasil que irá fornecer teste genético para pacientes com câncer de mama herdado.



JOÃO BOSCO CARNEIRO VILELA
COORDENADOR CIR SUDOESTE II



FÁBIO JUNIO SANDOVAL SILVA
VICE COORDENADOR CIR SUDOESTE II

RS Sudoeste II – Rua da Liberdade nº. 224, V. Santa Maria - CEP 75.800-091, Fones: (64) 3631-0344 / 3636-7063.
cirsudoeste2@gmail.com

RS Sudoeste II – Rua da Liberdade nº. 224, V. Santa Maria - CEP 75.800-091, Fones: (64) 3631-0344 / 3636-7063.
cirsudoeste2@gmail.com